



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 27/11/12 e republicada em 08/03/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 08/03/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB-109/2012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TAIOBEIRAS – COMPAC.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 917, de 08/04/2003, modificada pela Lei Municipal nº 1043, de 01/07/2008,

RESOLVE

~~Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Taiobeiras – COMPAC~~

~~a) Representante do Departamento Municipal de Cultura~~

~~Titular: ——— Êmilly Marques Soares~~

~~Suplente: ——— Cleomácia Pereira Brito~~

~~b) Representante do Departamento Municipal de Educação~~

~~Titular: ——— Luciana Mônica Magalhães Santana~~

~~Suplente: ——— Rosilene Matias de Oliveira~~

~~c) Representantes do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos~~

~~Titular: ——— Virgínia de Araújo Moura~~

~~Suplente: ——— Nailde Ferreira Neves~~

~~d) Representantes das Escolas Municipais e Estaduais de Taiobeiras (MG)~~

~~Titular: ——— Helenice Silva Neres~~

~~Suplente: ——— Eldy da Silva Sena~~

~~e) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Taiobeiras (MG)~~

~~Titular: ——— Helder Lelis Araújo~~

~~Suplente: ——— Celso Ferreira Malachias~~

~~f) Representantes da Sociedade Civil Organizada, ligada à cultura~~

~~Titular: ——— Marileide Alves Pinheiro~~

~~Suplente: ——— Lucinéia de Souza Barbosa~~



GABINETE DO PREFEITO

~~g) Representantes de uma entidade local relacionada à cultura~~

~~Titular: Felipe Silva Rocha~~

~~Suplente: Sebastião Antônio de Almeida~~

~~(Revogado todo o art. 1º pela Portaria GAB-064/13, de 08/03/13)~~

Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Taiobeiras – COMPAC

a) Representante do Departamento Municipal de Cultura

Titular: Welton Silveira Mendes

Suplente: Eliana Alves dos Santos

b) Representante do Departamento Municipal de Educação

Titular: Luciana Mônica Magalhães Santana

Suplente: Rosilene Matias de Oliveira

c) Representantes do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Virgínia de Araújo Moura

Suplente: Nailde Ferreira Neves

d) Representantes das Escolas Municipais e Estaduais de Taiobeiras (MG)

Titular: Helenice Silva Neres

Suplente: Eldy da Silva Sena

e) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Taiobeiras (MG)

Titular: Helder Lelis Araújo

Suplente: Celso Ferreira Malachias

f) Representantes da Sociedade Civil Organizada, ligada à cultura

Titular: Marileide Alves Pinheiro

Suplente: Lucinéia de Souza Barbosa

g) Representantes de uma entidade local relacionada à cultura

Titular: Felipe Silva Rocha

Suplente: Sebastião Antônio de Almeida

(Nova redação dada a todo o art. 1º pela Portaria nº GAB-064/13, de 08/03/13)

§ 1º. Considerando que o Conselho reúne bimestralmente e a última reunião do conselho anterior ocorreu na data de 26/09/12, fica convalidada a vigência do mandato do novo COMPAC para o período de 18/09/2012 a 18/09/2014, com posse para o dia 29/11/12.

§ 2º. As denominações das unidades administrativas constantes dos itens “a” e “c” deste artigo respeitam os termos da Lei Municipal nº 955, de 30/06/05 e correspondem às mesmas unidades do seu respectivo âmbito, tratadas nas Leis Municipais nº 917, de 08/04/03 e nº 1043, de 01/07/08.

Art. 2º. Nos termos do art. 23, § 2º da lei municipal nº 917/2003, o mandato para os conselheiros de que tratam o art. 1º desta portaria será de 2 (dois) anos.



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§ 2º - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

§ 3º - O cargo de direção do COMPAC será exercido nos termos do art. 23, § 1º da lei municipal nº 917/2003, pelo membro representante do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de novembro de 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.